



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PUBLICADO

LEI Nº 480/2.000.

E.º. 30 / 12 / 00

N.º 1908

Journal da Região

Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo para a abertura por Decreto de Créditos Adicionais Especiais, para a execução de obras da Barra Franca da Lagoa de Saquarema e para despesas do Hospital Materno-Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$ 2.465.633,27 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas referentes à obras da Barra Franca da Lagoa de Saquarema e despesas de manutenção e operacionalização do Hospital Materno-Infantil, de acordo com os planos de trabalho citados no quadro anexo do art. 2º.

Art. 2º - Os recursos para atendimento à presente autorização, são provenientes de Convênios firmados entre esta Prefeitura Municipal e os órgãos públicos abaixo discriminados e vêm regularizar repasses financeiros em favor do município, previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

Programa de Trabalho/Unidade Orçamentária	Título	Origem dos Recursos	Elemento de Despesa	Valor R\$
0210-13774562044	Controle da Poluição de Praias, Rios e Lagos.	Governo do estado do Rio de Janeiro.	4110	2.400.000,00
0206-13754321022	Manutenção e Operacionalização do Hospital Materno-Infantil.	Ministério da Saúde	4110	65.633,27
TOTAL				2.465.633,27

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 28 de dezembro de 2000.


DALTON BORGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal